
TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2019

TERMO ADITIVO Nº 05 PARA PRORROGAR O PRAZO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO E A EMPRESA BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA, NA FORMA A SEGUIR:

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/ 0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho, em Aracaju/SE, representada neste ato por seu Diretor Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, eng.º civil, CPF/MF nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Meio Ambiente e Expansão **José Gabriel Almeida de Campos**, brasileiro, casado, eng.º civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 695.158.675-68, e a empresa **BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA**, com sede na Avenida Cristóvão Colombo nº 2.240, Conjunto 702 – Bairro Floresta, em Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 91.806.844/0001-80, por seu Representante Legal o Sr. **Cristiano Costa de Souza**, inscrito no CPF/MF sob o nº 903.397.460-68, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato acima epigrafoado, com fundamento legal na Lei nº 13.303/2016 e no R.I.L.C da DESO, conforme subsegue:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – Fica prorrogado por mais **590 (quinhentos e noventa) dias**, o prazo acordado na Cláusula II, Item 2.1 do Termo Aditivo nº 03 ao Contrato nº 023/2019, contados a partir de **11 de junho de 2021**.

1.2 – O objeto do Contrato são os serviços de Gerenciamento e Supervisão das Obras do Sistema de Esgotos Sanitários de Aracaju, dos Subsistema ERQ-Norte 1ª Etapa e Jabotiana 1ª Etapa, no Estado de Sergipe.

CLÁUSULA II – DO ENDOSSO DA GARANTIA CONTRATUAL

2.1 - Com a prorrogação contratual faz necessário endossar a apólice de Garantia para fazer frente ao aumento de prazo.

CLÁUSULA III – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

3.1 – Integram este Aditivo:

- Processo administrativo nº 22947/2021;
- C.I. nº 001/0206-GOB2 com Justificativa Técnica;
- Documento de anuência da Contratada, datado de 08/06/2021;
- Cronograma físico-financeiro;
- Parecer Jurídico nº 267/2021 de 08/06/2021;

- Anuência do Diretor de Meio Ambiente e Expansão– 3.0.00.00/DMAE;
- Autorização do Presidente – 1.0.00.00/PR.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 – Diante dos expressos termos da JUSTIFICATIVA emanada pela Gerente de Obra Especial II – Eng.^a Cristina Barreto dos Santos, corroborada pelo Diretor de Meio Ambiente e Expansão que embasa o Parecer Jurídico nº 267/2021, e, com a Autorização do Presidente, a celebração deste instrumento, encontra respaldo legal nos termos do art. 140 c/c 144 do R.I.L.C. - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios.

CLÁUSULA V - DA VALIDADE E EFICÁCIA

5.1- Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste pelo Diretor Presidente e, publicado seu extrato no Diário Oficial da União e do Estado de Sergipe.

CLÁUSULA VI – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1 – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas, implícita ou explicitamente por este instrumento.

6.2 – E assim por estarem justos e aditados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Aracaju/SE, 10 de junho de 2021.

CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
PRESIDENTE
DESO

CRISTIANO COSTA DE SOUZA
BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA
CONTRATADA

JOSÉ GABRIEL ALMEIDA DE CAMPOS
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE E EXPANSÃO
DESO

ROSÂNGELA RESENDE SILVA
ADVOGADA
DESO